

Ofício nº 098/DETRAN/GABP/2026  
Referencia: SGPE SCC 00008257/2026

Florianópolis, [data da assinatura digital]

À  
**GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PEDIDOS DE INFORMAÇÕES**

Assunto: Resposta à Indicação nº 0319/2026, que sugere a regulamentação da utilização excepcional de veículos que não pertençam à categoria aprendizagem.

Prezados,

O artigo 154 do CTB, em seu § 1º, estabelece que *“no veículo eventualmente utilizado para aprendizagem, quando autorizado para servir a esse fim, deverá ser afixada ao longo de sua carroçaria, à meia altura, faixa branca removível, de vinte centímetros de largura, com a inscrição AUTO-ESCOLA na cor preta”*. Assim, podemos observar que tal autorização não se trata de situação excepcional que deva ser autorizada ou que dependa de regulamentação administrativa por parte do DETRAN/SC, visto que a Resolução CONTRAN nº 1020/2025 prevê de forma objetiva e clara a autorização para utilização destes veículos em seu artigo 127.

O DETRAN/SC, com o intuito de elucidar o entendimento quanto à eventualidade de utilização do veículo no processo de formação de condutores questionou a Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN que, em resposta, orientou que a definição quanto à eventualidade do veículo se dá através da categoria em que este está registrado, sendo os veículos registrados na categoria “aprendizagem” os destinados à formação de condutores, e os veículos registrados nas demais categorias são considerados como eventualmente utilizados, independente da sua frequência de uso.

Ainda, a SENATRAN destacou que a alteração de categoria do veículo utilizado no processo de formação de condutores é de caráter facultativo e exclusivo do proprietário, não havendo obrigatoriedade de alteração da categoria em razão da utilização do veículo nas aulas e exames práticos.

Portanto, em resposta a Indicação recebida, o próprio CTB e Resolução CONTRAN já possuem a previsão e regulamentação sugeridas, não havendo possibilidade de o DETRAN/SC regulamentar de forma diferente do disposto em normativa federal.

Atenciosamente,

**Cristiano Medeiros**  
Presidente do DETRAN/SC  
(assinado digitalmente)

website: [www.detran.sc.gov.br](http://www.detran.sc.gov.br) – Telefone: (48) 3664-1800  
Avenida Almirante Tamandaré, nº 480, Bairro Coqueiros  
Florianópolis/SC – CEP 88.080-160



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **HFT8L928**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CRISTIANO MEDEIROS** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 11/05/2026 às 15:23:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:32 e válido até 15/06/2118 - 09:35:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4MjU3XzgyNjBfMjAyNI9IRIQ4TDkyOA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008257/2026** e o código **HFT8L928** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0804/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 13 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0319/2026, de autoria da Deputada Ana Paula da Silva, encaminho o Ofício nº 098/DETRAN/GABP/2026, do Departamento Estadual de Trânsito, contendo informações a respeito da regulamentação da utilização excepcional de veículos que não pertençam à categoria aprendizagem, nos termos do art. 154, §1º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Respeitosamente,

**Henrique de Freitas Junqueira**  
Secretário de Estado da Casa Civil, designado\*

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

\*Ato nº 413/2026 -DOE 22707

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **918UL68W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA** (CPF: 002.XXX.090-XX) em 14/05/2026 às 10:31:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4MjU3XzgyNjBfMjAyNI85SThVTDY4Vw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008257/2026** e o código **918UL68W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.